

ANEXOS B.1 A B.3
(ANEXOS A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 7.º E 8.º)

ANEXO B.1
ESTRUTURA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

A. Sumário do plano de recuperação

B. Governo Interno

- 1 - Elaboração e aprovação do plano de recuperação
- 2 - Integração e consistência com os sistemas de gestão de risco e controlo interno
- 3 - Políticas e procedimentos para implementação das medidas de recuperação
- 4 - Indicadores do plano de recuperação

C. Análise Estratégica

- 1 - Descrição geral do Grupo/Entidade, incluindo:
 - i) As entidades abrangidas
 - ii) A identificação das funções críticas e áreas de negócio principais
 - iii) Uma descrição das interconectividades internas
 - iv) Uma descrição das interconectividades externas
- 2 - Medidas de recuperação, incluindo:
 - i) A listagem e descrição de cada medida de recuperação
 - ii) A avaliação do impacto de cada uma das medidas de recuperação
 - iii) A avaliação da viabilidade de cada uma das medidas de recuperação
 - iv) O calendário esperado de implementação de cada medida de recuperação
- 3 - Avaliação da eficácia esperada das medidas de recuperação e dos indicadores, incluindo:
 - i) A listagem e descrição de cada cenário e das medidas selecionadas
 - ii) A avaliação do impacto de cada uma das medidas de recuperação nos cenários
 - iii) A avaliação da viabilidade de cada uma das medidas de recuperação nos cenários

D. Plano de Comunicação

- 1 - Comunicação interna
- 2 - Comunicação externa
- 3 - Análise da relação entre as medidas de comunicação e as medidas de recuperação

E. Medidas Preparatórias

- 1 - Impedimentos identificados à implementação do plano de recuperação
- 2 - Medidas preparatórias implementadas ou a implementar

F. Mapas

Os mapas *infra* podem, em alternativa, ser apresentados nas secções respetivas do plano de recuperação.

1 - Listagem de indicadores de recuperação

N.º	Indicador	Tipologia	Limite de alerta	Limite de ativação	Responsável pela monitorização
		Capital / Liquidez / Rendibilidade / Ativos / Outro			

2 - Acompanhamento dos indicadores de recuperação

N.º	Indicador	Valor observado nos oito trimestres anteriores							

3 - Listagem e descrição de cada medida de recuperação

N.º	Medida	Tipologia	Breve descrição	Indicadores associados
		Liquidez / Capital / Reestruturação de passivos / Rendibilidade / Operacional		

4 - Avaliação do impacto de cada uma das medidas de recuperação

N.º Medida	Capital	Liquidez

5 - Listagem dos diversos cenários

N.º	Cenário	Tipologia	Breve descrição	Impacto nos indicadores	
				N.º	Valor observado
		Sistémico / Idiosincrático / Combinado		1	
				2	
				...	

6 - Avaliação do impacto dos diversos cenários

N.º Cenário	Capital	Liquidez

7 - Avaliação do impacto de cada uma das medidas de recuperação nos diversos cenários

N.º Cenário	N.º Medida	Capital	Liquidez

	1		
	2		
	...		

ANEXO B.2

REQUISITOS SOBRE OS DIVERSOS CENÁRIOS A UTILIZAR EM PLANOS DE RECUPERAÇÃO

TÍTULO I

Objeto

1 - A preparação dos diversos cenários tem por objetivo definir um conjunto de eventos hipotéticos para testar a eficácia das medidas de recuperação e a adequação dos indicadores incluídos no plano de recuperação.

TÍTULO II

Requisitos relativos aos cenários

Princípios de criação dos diversos cenários

2 – São apresentados, pelo menos, três cenários, a fim de garantir a cobertura de um evento sistémico, de um evento idiossincrático e de uma combinação de eventos sistémicos e idiossincráticos.

3 - Cada cenário é criado de forma a cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) É baseado em eventos da maior relevância para a entidade ou grupo em causa, tendo em conta, entre outros fatores relevantes, o seu modelo de negócio e de financiamento, as suas atividades e estrutura, a sua dimensão, a sua interligação com outras entidades ou com o sistema financeiro em geral e, em especial, quaisquer vulnerabilidades ou fraquezas da entidade ou do grupo que sejam identificadas;
- b) Os eventos previstos no cenário são suscetíveis de originar uma situação de insolvência da entidade ou do grupo, em caso de aplicação não atempada das medidas de recuperação;
- c) O cenário é baseado em eventos excecionais, mas plausíveis.

4 - Cada cenário inclui, quando relevante, uma avaliação do impacto dos eventos em, pelo menos, cada um dos seguintes aspetos da entidade ou grupo:

- a) Capital disponível;
- b) Liquidez disponível;
- c) Perfil de risco;
- d) Rendibilidade;
- e) Operações; e
- f) Reputação.

5 - Os testes de esforço invertidos («*reverse stress tests*») são considerados como um ponto de partida para a criação dos cenários, os quais são apenas de «quase incumprimento», isto é, cenários que, a concretizar-se, colocariam o modelo de negócio de uma entidade ou de um grupo numa situação ou em risco de insolvência («*falling or likely to fail*»), caso as medidas de recuperação não fossem implementadas com sucesso.

Diversos cenários de dificuldades financeiras

6 - Tendo em conta o princípio da proporcionalidade, o número de cenários é adaptado, nomeadamente, à natureza da atividade da entidade ou do grupo, à sua dimensão, à sua interligação com outras entidades ou com o sistema financeiro em geral e aos seus modelos de financiamento.

7 – É incluído, pelo menos, um cenário de dificuldades financeiras para cada um dos tipos de eventos seguintes:

- a) Um «evento sistémico», isto é, um evento suscetível de ter consequências negativas graves no sistema financeiro ou na economia real;
- b) Um «evento idiossincrático», isto é, um evento suscetível de ter consequências negativas graves numa única entidade, num único grupo ou numa entidade dentro de um grupo;
- c) Uma combinação de eventos sistémicos e idiossincráticos, que ocorrem em simultâneo e que interatuam entre si.

8 - Os diversos cenários de dificuldades financeiras incluem tanto eventos adversos de concretização lenta como eventos adversos de concretização célere.

9 - Tanto os eventos sistémicos como os eventos idiossincráticos estão relacionados com eventos que sejam da maior relevância para a entidade ou grupo, tal como descrito na alínea a) do ponto 3 *supra*. Por conseguinte, os cenários são baseados em eventos diferentes dos eventos especificados nos pontos 11 e 12, caso estes tenham menor relevância para a entidade ou grupo, tal como indicado na alínea a) do ponto 3 *supra*.

Eventos sistémicos

10 - Na criação de cenários baseados em eventos sistémicos, é tomada em consideração, no mínimo, a relevância dos seguintes eventos sistémicos:

- a) A insolvência de contrapartes significativas que afetam a estabilidade financeira;
- b) Uma diminuição da liquidez disponível no mercado de empréstimos interbancário;
- c) Um aumento de risco do país e saída de capital generalizada de um país de operação significativo da entidade ou do grupo;
- d) Oscilações adversas no preço de ativos num ou em vários mercados;
- e) Um abrandamento macroeconómico.

Eventos idiossincráticos

11 - Na criação de cenários baseados em eventos idiossincráticos, é tomada em consideração, no mínimo, a relevância dos seguintes eventos idiossincráticos:

- a) A insolvência de contrapartes significativas;
- b) Danos reputacionais da entidade ou do grupo;
- c) Uma grave perda de liquidez;
- d) Oscilações adversas nos preços de ativos aos quais a entidade ou o grupo estão predominantemente expostos;
- e) Graves perdas de crédito;
- f) Uma grave perda de risco operacional.

ANEXO B.3

REQUISITOS RELATIVOS À LISTA MÍNIMA DE INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

TÍTULO I

Objeto e definições

- 1 - Os planos de recuperação incluem um quadro de indicadores definidos pela entidade ou grupo, que identifiquem o momento em que as medidas de recuperação apresentadas no plano podem ser ativadas.
- 2 - Os indicadores podem ser de natureza qualitativa ou quantitativa, referindo-se à situação financeira da entidade ou grupo e são suscetíveis de monitorização adequada.
- 3 - Tendo em vista a relevância da avaliação da viabilidade das medidas de recuperação, o plano de recuperação inclui informações detalhadas sobre o processo decisório, no que respeita à ativação do plano de recuperação como elemento fundamental da estrutura de governo, com base num procedimento de notificação dos níveis superiores da cadeia hierárquica que utilize os indicadores relativos à situação financeira da empresa previstos no ponto F do Anexo B.1 do presente regulamento, para assinalar o momento em que estão reunidos os pressupostos de aplicação de medidas de recuperação apresentadas no plano.

TÍTULO II

Quadro de indicadores do plano de recuperação

- 5 - A entidade ou grupo inclui indicadores de natureza qualitativa e quantitativa nos planos de recuperação.
- 6 - A entidade ou grupo inclui no plano de recuperação, pelo menos, as seguintes categorias obrigatórias de indicadores de recuperação, as quais são detalhadas nos Títulos III a VI deste Anexo:
 - a) Indicadores de capital;
 - b) Indicadores de liquidez;
 - c) Indicadores de rendibilidade;
 - d) Indicadores de qualidade dos ativos.
- 7 - A entidade ou grupo inclui ainda, no plano de recuperação, as duas categorias de indicadores de recuperação a seguir discriminadas, as quais são detalhadas nos Títulos VII e VIII deste Anexo, a menos que demonstrem à CMVM que essas categorias não são relevantes para a estrutura jurídica, perfil de risco, dimensão e/ou complexidade da entidade ou grupo:
 - a) Indicadores de mercado;
 - b) Indicadores macroeconómicos.
- 8 - A entidade ou grupo inclui no plano de recuperação, indicadores de recuperação específicos que constem da lista por categorias definida no Título IX deste Anexo, a menos que demonstrem

à CMVM que esses indicadores específicos não são relevantes para a estrutura jurídica, perfil de risco, dimensão e/ou complexidade da entidade ou grupo. Em qualquer dos casos, a entidade ou grupo inclui nos seus planos de recuperação, pelo menos, um indicador das categorias obrigatórias especificadas no ponto 6.

9 - A entidade ou grupo não limita o seu conjunto de indicadores à lista mínima no Título IX e pondera a inclusão de outros indicadores de acordo com os princípios estabelecidos no Título II e com a descrição das categorias definidas nos títulos infra dos presentes requisitos. Tendo em conta este objetivo, o Título X inclui uma lista não exaustiva de exemplos de indicadores adicionais do plano de recuperação discriminados por categorias.

10 - O quadro de indicadores do plano de recuperação é:

- a) Adaptado ao modelo e estratégia de negócio da entidade ou grupo e adequado ao seu perfil de risco;
- b) Identifica as principais vulnerabilidades com maior probabilidade de terem um impacto na situação financeira da entidade ou grupo que determine a ativação do plano de recuperação;
- c) Adequado à dimensão e complexidade de cada entidade ou grupo. Em concreto, o número de indicadores é suficiente para alertar a entidade ou grupo para a deterioração da sua situação em diversas áreas. Em simultâneo, este conjunto de indicadores é devidamente orientado às vulnerabilidades identificadas e suscetível de ser acompanhado pela entidade ou grupo;
- d) Capaz de definir a situação em que uma entidade ou grupo decide se adota uma medida referida no plano de recuperação ou se se abstém de adotar uma tal medida;
- e) Alinhado com o quadro geral de gestão de riscos e com os indicadores do plano de continuidade;
- f) Integrado no governo interno da entidade ou grupo e abrangido pelos procedimentos de decisão e notificação dos níveis superiores da cadeia hierárquica;
- g) Inclui indicadores prospetivos.

11 - Ao definir os indicadores quantitativos do plano de recuperação, a entidade ou grupo considera a utilização de um método de medição progressivo («abordagem de semáforo» ou «*traffic light approach*»), de modo a informar os órgãos de administração da entidade ou grupo de que esses indicadores podem ser atingidos.

12 - A entidade ou grupo reavalia os indicadores do plano de recuperação sempre que necessário e, pelo menos, uma vez por ano.

13 - A entidade ou grupo apresenta à CMVM a fundamentação da forma como a calibração dos indicadores do plano de recuperação foi determinada e demonstra que a ultrapassagem dos limiares será detetada atempadamente para que os indicadores possam ser eficazes. Neste contexto, a dimensão e a rapidez da ultrapassagem do limiar são tidas em conta.

14 - Os sistemas de gestão de informação da entidade ou grupo asseguram uma monitorização fácil e frequente dos indicadores pela entidade ou grupo e permite a apresentação atempada dos indicadores à CMVM sempre que esta autoridade de supervisão o solicite.

15 - A monitorização dos indicadores dos planos de recuperação é realizada de forma contínua, de modo a permitir que a entidade ou grupo adote medidas atempadamente para restabelecer a sua situação financeira após esta ter sofrido uma deterioração significativa.

TÍTULO III

Indicadores de capital

16 - Os indicadores de capital identificam qualquer deterioração significativa provável ou efetiva na qualidade e quantidade de capital numa perspetiva de continuidade, incluindo o aumento do rácio de alavancagem.

17 - Ao selecionarem os indicadores de capital, a entidade ou grupo considera formas de resolver as questões decorrentes do facto de a capacidade desses indicadores para permitir uma reação atempada ser menor do que para outros tipos de indicadores, e de que algumas medidas para restabelecer a situação financeira de uma entidade ou grupo podem estar sujeitas a períodos de execução mais longos ou de grave tensão dos mercados e outras condições. Em concreto, aquele objetivo pode ser conseguido através de estimativas prospetivas, que consideram o prazo de vencimento («maturidade») das obrigações decorrentes dos instrumentos de fundos próprios.

18 - Os indicadores de capital são integrados nos procedimentos de avaliação do capital interno e ativos líquidos da entidade ou grupo, bem como no respetivo quadro de gestão de riscos.

19 - Os limiares são ajustados com base no perfil de risco da entidade ou grupo e no período necessário para ativar as medidas de recuperação, bem como consideram a capacidade de recuperação resultante dessas medidas e ter em conta a rapidez com que a situação dos fundos próprios se poderá alterar, em função das circunstâncias individuais de cada entidade ou grupo.

20 - Os limiares dos indicadores baseados nos requisitos regulamentares de fundos próprios são ajustados pela entidade ou grupo para níveis adequados, de modo a assegurar uma margem de segurança suficiente para evitar o incumprimento dos requisitos de fundos próprios aplicáveis à entidade ou grupo (incluindo os requisitos mínimos de fundos próprios, bem como requisitos de fundos próprios adicionais impostos por legislação nacional e da União Europeia).

TÍTULO IV

Indicadores de liquidez

21 - Os indicadores de liquidez permitem informar a entidade ou grupo sobre a deterioração provável ou efetiva da sua capacidade para satisfazer as respetivas necessidades de financiamento e de liquidez atuais e previstas.

22 - Os indicadores de liquidez da entidade ou grupo incorporam as necessidades de liquidez e de financiamento da entidade ou grupo a curto e longo prazo e têm em conta a sua dependência relativamente aos mercados em que operam, distinguindo as principais moedas, se necessário.

23 - Os indicadores de liquidez são integrados nas estratégias, políticas, procedimentos e sistemas desenvolvidos por cada entidade ou grupo no respetivo quadro de gestão de riscos.

24 - Os indicadores de liquidez também cobrem outras eventuais necessidades de financiamento e de liquidez, tais como as posições de financiamento intragrupo ou as decorrentes de elementos extrapatrimoniais.

25 - Os limiares identificados pela entidade ou grupo são ajustados com base no seu perfil de risco e têm em conta a rapidez com que a situação de liquidez se poderá alterar, em função das circunstâncias individuais de cada entidade ou grupo.

26 - Os limiares são ajustados com base no perfil de risco da entidade ou grupo e no tempo necessário para ativar as medidas de recuperação e têm em consideração a capacidade de recuperação resultante dessas medidas. No que respeita aos requisitos regulamentares mínimos aplicáveis à entidade ou grupo, os indicadores são ajustados pela entidade ou grupo para níveis adequados, de modo a que estes se mantenham informados sobre os riscos prováveis e/ou efetivos do incumprimento desses requisitos mínimos.

Título V

Indicadores de rendibilidade

27 - Os indicadores de rendibilidade têm em conta os fatores da entidade ou grupo que influenciam os rendimentos e que podem conduzir a uma rápida deterioração da sua posição financeira, através da redução dos rendimentos retidos (ou perdas), com impacto nos seus fundos próprios.

28 - Esta categoria inclui os indicadores do plano de recuperação relativos às perdas associadas a riscos operacionais que possam ter um impacto significativo na conta de ganhos e perdas, nomeadamente problemas de conduta, fraude externa e interna e/ou outros acontecimentos.

TÍTULO VI

Indicadores de qualidade dos ativos

29 - Os indicadores de qualidade dos ativos medem e acompanham a evolução da qualidade dos ativos da entidade ou grupo. Mais especificamente, indicam as situações em que a deterioração da qualidade dos ativos de uma entidade ou grupo os pode levar a decidir adotar uma ou mais medidas previstas no plano de recuperação.

30 - Os indicadores de qualidade dos ativos podem incluir o montante e um rácio de variação das exposições não produtivas, a fim de ter em conta o seu nível e as suas dinâmicas.

31 - Os indicadores de qualidade dos ativos cobrem aspetos como os elementos extrapatrimoniais e o impacto dos empréstimos não produtivos na qualidade dos ativos.

TÍTULO VII

Indicadores de mercado

32 - Os indicadores de mercado visam captar as expectativas dos participantes no mercado relativamente a uma rápida deterioração da situação financeira da entidade ou grupo suscetível

de causar perturbações no acesso a financiamento e aos mercados de capitais. De acordo com este objetivo, o quadro dos indicadores qualitativos e quantitativos inclui os seguintes tipos de indicadores:

- a) Indicadores baseados nos capitais próprios, que têm em conta as variações do preço das ações das empresas com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado ou os rácios que quantificam a relação entre o valor de mercado e o valor contabilístico dos capitais próprios;
- b) Indicadores baseados na dívida, que têm em conta as expectativas dos mercados de financiamento por grosso («*wholesale*»), tais como «*swaps*» de risco de incumprimento ou «*spreads*» de dívida;
- c) Indicadores relativos a carteiras, que têm em conta expectativas associadas a classes específicas de ativos relevantes para cada entidade ou grupo (por exemplo, imobiliário);
- d) Reduções de notação de risco (a longo e/ou a curto prazo), uma vez que refletem as expectativas das agências de notação de risco, que podem levar a rápidas mudanças nas expectativas dos participantes no mercado, no que respeita à situação financeira da entidade ou grupo.

TÍTULO VIII

Indicadores macroeconómicos

33 - Os indicadores macroeconómicos visam captar sinais de deterioração das condições económicas em que a entidade ou grupo operam ou de concentrações de posições em risco ou de financiamento.

34 - Os indicadores macroeconómicos baseiam-se em dados que influenciam o desempenho da entidade ou grupo em áreas geográficas ou setores empresariais específicos relevantes para as mesmas.

35 - Os indicadores macroeconómicos incluem as seguintes tipologias:

- a) Indicadores macroeconómicos geográficos, relativos aos diversos ordenamentos jurídicos a que a entidade ou grupo se encontra exposta, tendo igualmente em conta os riscos decorrentes de possíveis barreiras legais;
- b) Indicadores macroeconómicos setoriais, relativos a setores específicos importantes da atividade económica relativamente aos quais a entidade ou grupo se encontram expostos (v.g., setor imobiliário, setor da construção, setor do comércio e retalho, etc.).

TÍTULO IX

Lista mínima de indicadores do plano de recuperação

(cada indicador está sujeito à possibilidade de uma entidade ou grupo justificar que o mesmo não releva para a sua situação concreta, sendo substituído por um outro, mais relevante).

1 - Indicadores de capital:

- a) Rácio de fundos próprios principais de nível 1;
 - b) Rácio de fundos próprios totais;
 - c) Rácio de alavancagem.
- 2 - Indicadores de liquidez:
- a) Rácio de cobertura de liquidez;
 - b) Rácio de financiamento estável líquido;
 - c) Custos de financiamento no mercado por grosso («*wholesale*»).
- 3 - Indicadores de rentabilidade:
- a) Rentabilidade do ativo ou rentabilidade dos capitais próprios;
 - b) Perdas operacionais significativas.
- 4 - Indicadores de qualidade dos ativos:
- a) Taxa de crescimento de empréstimos não produtivos brutos;
 - b) Rácio de cobertura [Provisões/(Total de empréstimos não produtivos)].
- 5 - Indicadores de mercado:
- a) Notação de risco («*rating*») sob revisão negativa ou redução da notação de risco («*rating*»);
 - b) «*Spread*» dos «*swaps*» de risco de incumprimento;
 - c) Variação do valor das ações.
- 6 - Indicadores macroeconómicos:
- a) Variações do Produto Interno Bruto;
 - b) «*Swaps*» de risco de incumprimento de dívidas soberanas.

TÍTULO X

Indicadores adicionais do plano de recuperação

(lista não exaustiva e exemplificativa)

- 1 - Indicadores de capital:
- a) (Resultados retidos e reservas)/Capital próprio total;
 - b) Informação adversa sobre a posição financeira de contrapartes significativas.
- 2 - Indicadores de liquidez:
- a) Concentração de liquidez e fontes de financiamento;
 - b) Custo de financiamento total (financiamento de retalho mercado por grosso ou «*wholesale*»);
 - c) Prazo médio do financiamento no mercado por grosso («*wholesale*»);
 - d) Desfasamento do prazo de vencimento contratual;
 - e) Ativos não onerados disponíveis.
- 3 - Indicadores de rentabilidade:
- a) Rácio de eficiência (Custos operacionais/Receitas operacionais);
 - b) Margem de juros líquida.
- 4 - Indicadores de qualidade dos ativos:
- a) Empréstimos não produtivos líquidos/Capital próprio;

- b) (Empréstimos não produtivos brutos)/Total de empréstimos;
 - c) Taxa de crescimento de imparidades sobre ativos financeiros;
 - d) Empréstimos não produtivos por concentração geográfica ou setorial significativa;
 - e) Exposições diferidas/Exposição total.
- 5 - Indicadores de mercado:
- a) Rácio preço/valor contabilístico;
 - b) Ameaça à reputação da entidade ou grupo ou danos significativos para a reputação.
- 6 - Indicadores macroeconómicos:
- a) Notação de risco («*rating*») sob revisão negativa ou redução da notação de risco («*rating*») de dívidas soberanas;
 - b) Taxa de desemprego.